



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E EPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2020/2021. A presente licitação processar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços, com fulcro nos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.
- b) A aquisição destina-se ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação visando equipar os diversos setores vinculados a estas secretarias, visando substituir equipamentos com defeito, bem como o atendimento de novas repartições públicas. Mais especificamente modernizar os equipamentos de informática da secretaria de saúde visando atender a legislação quando aos sistemas de informação do SUS - Sistema Único de Saúde, assim como equipar a Escola do Distrito de Lapa no Município de Coreaú/CE.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

- a) Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
- a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, DISTRIBUIÇÃO E VALOR ESTIMADO:

- a) As especificações técnicas, quantitativos, distribuição e valor estimado encontram-se no ANEXOS - I deste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade do fabricante, devendo todos os itens ser de acordo com o as exigências descritas neste Termo.
- e) No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



4.1. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- a) A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE garantia integral de todos os materiais e equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- b) A garantia inclui a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do fato, sem que isso implique em qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- c) Sem prejuízo das demais cominações legais, a Contratada está sujeita à responsabilidade decorrente do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02), e àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- d) A garantia citada acima, por conta do CONTRATANTE, não se confunde com a garantia concedida pelo fabricante do equipamento, não podendo uma ser substituída pela outra.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Graça - CE.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
 - c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
 - h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
 - k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Graça/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

10. DAS PENALIDADES

a) Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

e) As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

a) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

b) Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei N°10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal N°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N° 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N°123/2006 e suas alterações posteriores.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório, caberá à Secretaria de Saúde, através de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

16. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Fica ratificada a intenção de registro de preços das Unidades Administrativas do Município de Graça-CE, as quais manifestam expressamente seu interesse em participar da licitação em sistema de registro de preços, exarando seu ciente no presente Termo de Referência.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

19. DO FORO

a) O foro da Comarca de Graça é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Graça/CE, ____ de ____ de 2020.

Coordenadoria de Compras

Ordenadores de Despesas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60CM M2 BIVOLT PRETO.	UND	18		
2	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA COM DUAS CHAVES E 04 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 20 KG; ACABAMENTO PITURA; ALTURA: 200,7 CM ALTURA DOS PÉS: 3 CM; LARGURA: 90 CM; PORTA AÇO; PRATELEIRA EM AÇO; PÉS EM AÇO; MTERIAL PRINCIPAL EM AÇO.	UND	11		
3	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO - CINZA - ALT. 183CM; PROF. 30CM; LARG. 92CM; 6 PRATELEIRAS - 25KG	UND	20		
4	ARQUIVO 04 GAVETAS DE AÇO ARQUIVO; BARRAS ESTABILIZADORAS ENTRE AS GAVETAS E ESTAMPA QUE PERMITE A VENTILAÇÃO, PINTURA TEXTURIZADA ELETROSTÁTICA A PÓ; POSSUI SUPORTE PARA IDENTIFICAÇÃO; COM FECHADURA; COMPOSIÇÃO: AÇO; GAVETAS 0 4; COR: CINZA; DESLIZANTE DE NYLON; CHAPA 26; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 1,34M; LARGURA: 0,47M; COMPRIMENTO: 0,50M.	UND	10		
5	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 02 GAVETAS 120 X 60 PÉS DE METAL; PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP, TAMPO 15MM, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI.	UND	23		
6	LIXEIRA PLÁSTICA C/PEDAL 50L INDUSTRIAL; LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE PARA OS NOSSOS CLIENTES. FABRICADA COM MATERIAL	UND	27		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

	DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA DE PONTA, A LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS OBEDECE ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); ALTURA (CM): 72,; COMPRIMENTO (CM):44,0; LARGURA (CM): 33,0; PESO (KG): 3,5 CAPACIDADE DE CARGA (L): 50,0.				
7	LIXEIRA DE PLÁSTICO 100 LITROS ; ALTURA (CM): 92,5; COMPRIMENTO (CM): 59,5; LARGURA (CM): 42,5; PESO (KG): 7.000; CAPACIDADE DE CARGA (L): 100,0; MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO); PROTEÇÃO ANTI-UV: SIM, PROTEÇÃO UV 8; MODELO: LIXEIRA COM PEDAL; FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO: FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, ATRAVÉS DE ARCO ARTICULADO; HASTE DE MOVIMENTAÇÃO DO PEDAL: HASTE ACOMPADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS; PEDAL.	UND	13		
8	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15L; SÃO FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTES E DURÁVEIS, ATENDEM A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). POSSUI HASTE DE ACIONAMENTO EXTERNO QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS; LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, A LIXEIRAS FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 15 LITROS; ALTURA: 44 CM; LARGURA: 28 CM; COMPRIMENTO: 37CM; PESO: 1,5KG.	UND	27		
9	FOGÃO DE 04 BOCAS; FORNO AUTOLIMPANTE VISOR AMPLO DA PORTA DO FORNO PÉS ROBUSTOS 01 GRADE DESLIZANTE COM 2 REGULAGENS DE ALTURA VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO MESA EM AÇO INOX MANÍPULOS REMOVÍVEIS CAPACIDADE DO FORNO: 50 LITROS 2Q RAMAL 1,7KW 2Q FAMÍLIA 2,0KW QUEIMADORES: 4Q DIMENSÕES: ALTURA: 85,3CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 57,3CM PESO: 17,1KG.	UND	2		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



10	REFRIGERADOR DEGELO SECO BRANCO 220 V; COM O SISTEMA DEGELO SECO; GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE E GAVETA DE FRIOS E CARNES. E TAMBÉM 02 PRATELEIRAS COM SEPARADOR DE GARRAFAS, QUE COMPORTAM GARRAFAS DE ATÉ 2,5L.	UND	2		
11	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO; DESCRIÇÃO TÉCNICA: COR: BRANCO - VOLTAGEM: 220 VOLTS; ALTURA: 100.00CM; LARGURA 33.00(CM); PROFUNDIDADE: 34.00 CM.	UND	9		
12	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COURO ; ECOLÓGICO PRETA PARA ESCRITÓRIO RECEPÇÃO; MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO ENCOSTO DE ESPUMA LAMINADA, ASSENTO 30 MM E ENCOSTO 25MM, REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA; ALTURA: 85 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM; LARGURA ASSENTO: 43 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP 80 CM X 59 CM X 57 CM; CAPACIDADE DE CARGA 120 KG	UND	32		
13	MANGUEIRA JARDIM; DIÂMETRO: 11,5MM ESPESSURA PAREDE: 2,3MM; MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, POSSUI TRÊS CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC; MATERIAL POLIÉSTER E PVC; JATO REGULÁVEL;	UND	9		
14	CADEIRA DE PLÁSTICO; CADEIRAS SEM BRAÇOS; PRODUTO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 120; 10MM;LARGURA;430MM;ALTURA: 890MM.	UND	90		
15	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS; TIPO SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU CICLO FRIO	UND	12		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

	<p>VELOCIDADES 04 POTÊNCIA 1050 W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A MODOS DE OPERAÇÃO REFRIGERA VAZÃO DE AR 480 M³/H TEMPERATURA 16° À 30°. CONTROLE REMOTO SEM FIO FUNÇÕES ESPECIAIS SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO. FILTRO CATEQUINA+ÍONS DE PRATA+ANTI- BACTERIANO, CARVÃO ATIVADO, FILTRO DE AR. AJUSTES AUTOMÁTICOS SIM COMPRESSOR ROTATIVO SAÍDA DE AR SWING NÍVEL DE RUÍDO 37 DB(A) RECIRCULAÇÃO DE AR (M³/H) 480/410/340/270. FREQUÊNCIA 60 HZ TIPO DE GÁS R410A CONDENSADORA HORIZONTAL MATERIAL DA SERPENTINA DE COBRE + GOLD FIN. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS COR BRANCO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DIMENSÕES DO NICHOS LARGURA DO NICHOS 84,8CM ALTURA DO NICHOS 54CM PROFUNDIDADE DO NICHOS 32CM PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO EVAPORADORA: 8,5KG CONDENSADORA: 29KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM EVAPORADORA: 10KG CONDENSADORA: 31,5KG DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA EVAPORADORA: 71,3CM CONDENSADORA: 84,8CM ALTURA EVAPORADORA: 27CM CONDENSADORA: 54CM PROFUNDIDADE EVAPORADORA: 19,5CM CONDENSADORA: 32CM GARANTIA PRODUTO: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). COMPRESSOR: 05 ANOS (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 57 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 AR-CONDICIONADO - 01 CONTROLE REMOTO - 01 MANUAL DO USUÁRIO - 02 PILHAS - 01 LISTA DE CREDENCIADAS - 02 PORCAS - PARAFUSOS - FILTRO CARVÃO ATIVADO.</p>				
16	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES COM 1380 MM LARGURA; PLÁSTICO.	UND	20		
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA INOX - TORNEIRA E JATO COM FILTRO INCLUSO - 50 LITROS - PARA RECEPÇÃO DA UNIDADE	UND	6		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



18	<p>ARMÁRIO DE COZINHA - PARA COPA; 08 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM PVC CROMADOS; ACABAMENTO EM PINTURA ULTRAVIOLETA (UV) E VERNIZ ANTI-RISCO; 4 PORTAS SUPERIOR DE BATER; 4 PORTAS INFERIOR DE BATER; PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 1 GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS; PUXADORES EM PVC CROMADO MÉTRICAS; ALTURA: 172 CM; LARGURA: 106CM; PROFUNDIDADE: 31CM; PESO: 32,250KG.</p>	UND	9		
19	<p>PROJETOR 3300 LUMENS; COM 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO SVGA. A CONECTIVIDADE HDMI PERMITE ASSISTIR A VÍDEOS COM ÁUDIO, UTILIZANDO APENAS UM CABO. 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES. 3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO. RESOLUÇÃO SVGA (800X600). CONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB. CARACTERÍSTICAS; ALTA QUALIDADE - RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600 PIXELS). IDEAL PARA APRESENTAÇÕES. CONECTIVIDADE WIRELESS. LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 10.000 HORAS³ - MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO. CORES ATÉ 3 VEZES MAIS BRILHANTES¹ - A TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS PERMITE UM CONTRASTE MAIS PRECISO ENTRE A LUZ BRANCA E A LUZ COLORIDA, PARA PROJEÇÕES REALMENTE NATURAIS. CONFIGURAÇÃO FÁCIL - PARA INSTALAR RAPIDAMENTE, UTILIZE A FUNÇÃO QUICK CORNER QUE AJUSTA A IMAGEM PROJETADA DE FORMA SIMPLES E INTELIGENTE. ESPECIFICAÇÕES; SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS. MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO. LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7) MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO. NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA;; 3300 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 4:3</p>	UND	1		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

	<p>RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO), 6.000 HORAS (NORMAL). CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30°, VERTICAL: -30° +30 RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES DIMENSÕES: 302 X 82 X 237 MM PESO: 2,5 KG.</p>				
20	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, COM CONEXÃO WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO. O NOVO SISTEMA ECOFIT, PERMITE QUE VOCÊ ENCAIXE E ABASTEÇA DE MANEIRA SIMPLES, SEM SUJEIRA E SEM DESPERDÍCIO. SEU TANQUE FRONTAL PERMITE FÁCIL MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE TINTA. CARACTERÍSTICAS GERAIS- MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA; - IDEAL PARA SUA CASA: COMPACTA E COM MAIOR RENDIMENTO EM CORES; MENOR CUSTO DE IMPRESSÃO: 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO; NOVO DESIGN: COMPACTA COM TANQUE FRONTAL PARA FÁCIL MONITORAMENTO DAS TINTAS; ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS; CONSUMO ELÉTRICO: 12 W EM OPERAÇÃO, 3.9 W EM STANDBY, 0.4 W EM REPOUSO E 0.3 W DESLIGADO.</p>	UND	5		
21	<p>COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD FX OU SIMILAR; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3 1333MHZ, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED OU LCD MÍNIMO 18 POLEGADAS. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSOS, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO</p>	UND	10		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. ATENÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; DE MESA TECNOLOGIA: LASER; IMPRIME SOMENTE PRETO E BRANCO (SÓ SCANNEIA EM CORES); PROCESSO DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA; ELEMENTO DE DIGITALIZAÇÃO: FEIXE DE LASER; TIPO DO TONER: MONOCOMPONENTE, REVELAÇÃO A SECO; VELOCIDADE PB (CARTA): 34 PPM; VOLUME MENSAL MÁXIMO: ATÉ 5800 IMPRESSÕES/MÊS; REGIME DE PICO MÁXIMO: 35000 IMPRESSÕES; TEMPO DA 1 PÁGINA: 7,1 SEGUNDOS (CARTA); CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL: BANDEJA DE 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 550 FOLHAS (C/ UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL DE 250 FOLHAS OPCIONAL); CAPACIDADE PADRÃO DE PRODUÇÃO: 50 FOLHAS (FACE PARA BAIXO, CARTA, SIMPLEX); TAMANHOS DO PAPEL BANDEJA DE PAPEL PADRÃO: A6 A B5; SUPORTADOS TAMANHOS PERSONALIZADOS: 100 X 148MM A OFÍCIO (216 X 356MM); BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: A6 A B5, ENVELOPES; TAMANHOS PERSONALIZADOS: 90 X 140MM; OFÍCIO (216 X 356MM); DUPLEX: A4 A B5; GRAMATURAS DO PAPEL BANDEJAS PADRÃO: 52 A 162G/M ² ; SUPORTADAS BANDEJA DE ALIM. MANUAL: 52 A 162G/M ² ; DUPLEX: 60 A 105G/M ² ; TIPOS DE PAPEL; SUPORTADOS: FINO, COMUM, ESPESSE, RECICLADO, COLORIDO, ESPECIAL, TIMBRADO, PRÉIMPRESSO, RESMA*, CARTOLINA*, ETIQUETA*, ENVELOPE**, DUPLEX PADRÃO; TEMPO DE AQUECIMENTO: 23 SEGUNDOS OU MENOS; RECUPERAÇÃO DO MODO: 8.8	UND	1		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<p>SEGUNDOS; DIMENSÕES: 405 X 392 X 420 MM; ENERGIA: OPERAÇÃO: 960W (MÁXIMO); CONSUMO DE ENERGIA: 0,8W; CONSUMO TÍPICO: 1,304 KWH POR SEMANA; ENERGIA ELÉTRICA 110V, 60HZ, 7.7ª; ENERGY STAR: CERTIFICADA; EPEAT: PRATA; RESOLUÇÃO DE CÓPIA; DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI PELO VIDRO; 600 X 300 DPI PELO ARDF; IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI; TIPO DO ALIMENTADOR DE ORIGINALS: ALIMENTADOR RECIRCULADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS (ARDF); CAPACIDADE DE ORIGINALS: 35 FOLHAS NO MÁXIMO (DEPENDENDO DA ESPESSURA DO PAPEL); TAMANHO DO ORIGINAL: A5(MEIO-CARTA) A OFÍCIO; GRAMATURA DO ORIGINAL: 52 A 105G/M²; QUANTID. MÁX. DE CÓPIAS: 99 CÓPIAS; ESCALAS DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO PREDEFINIDAS: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50%; ESCALAS DE ZOOM: 25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1%, PELO ARDF OU PELO VIDRO; CÓPIA DE CARTEIRA DE ID: SUPOSTADA; CÓPIA DUPLEX, COMBINAR CÓPIA (2 EM 1, 4 EM 1); AJUSTE DE DENSIDADE DA IMAGEM (5 NÍVEIS); MODO QUALIDADE DA IMAGEM (TEXTO, FOTO, MISTO); IMPRESSORA: PROCESSADOR: 400MHZ; MEMÓRIA: (PADRÃO/MÁXIMA): 256MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, 1200 X 600 DPI, 600 X 600 DPI; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL6, PCL5E, EMULAÇÃO DE PS3 (SOMENTE SUPORTE A WINDOWS); FONTES PCL: 55 FONTES, PS3: 35 FONTES; TIPOS DE CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 TIPO B; PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6), IPP; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7, 8.1, 10, WINDOWS SERVER; 2008 (SP2 OU POSTERIOR), 2008R2, 2012/2012R2, 2016; MAC OS: 10.10 OU POSTERIOR; LINUX: UBUNTU 16.04LTS, UBUNTU 16.10; OPENSUSE 13.1, OPENSUSE 13.2, RED HAT; ENTERPRISE LINUX 6, 7.</p>				
23	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES, MEMÓRIA</p>	UND	30		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

	RAM DE 04GB DDR3 1333, TELA LCD OU LED DE 14 POLEGADAS; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU OUTRO QUE VENHA A SER SOLICITADO PELA CONTRATANTE (SEM ÔNUS ADICIONAL) E BATERIA RECARREGÁVEL. INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSOS, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DEFEITO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. ATENÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
24	MACA HOSPITALAR FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 250KG; ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO QUADRADO DE 1 E 1/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO PAREDE DE 1,2 MM; LEITO EM MADEIRA ESTOFADA, ESPUMA DE 3CM DE ALTURA REVESTIDA POR COURVIM. CABECEIRA REGULÁVEL (TRÊS POSIÇÕES) POR MEIO DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS DE PVC; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ-EPOXI. LARGURA 62 CM; COMPRIMENTO 180 CM; ALTURA MÁXIMA 80 CM; MODELO FIXA /RECLINÁVEL; CAPACIDADE SUPORTADA 250 KG.	UND	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01					

LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
25	MESA DE PLÁSTICO REDONDA DESMONTÁVEL COM 84,5X70CM (DXA)	UNID.	80		
26	CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRÔ COM CARGA 182KG E 43X40X86,7CM (CXLXA)	UNID.	400		
27	CONJUNTO ESCOLAR OITAVADO COLORIDO M.D.F. 15MM COM MESA: 140X71CM (DXA) E CADEIRA, ASSENTO: 30X30CM ENCOSTO: 30X16CM	UNID.	20		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



28	MESA INFANTIL COLORIDA REFEITÓRIO EM MADEIRA E M.D.F. COM 10 CADEIRAS E MESA: 193X60X56,5CM, CADEIRA: 30,5X26X60CM	UNID.	15		
29	ARMÁRIO DE AÇO 16 DIVISÓRIAS AZUL PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA 26, COM PITÃO PARA CADEADO 36X123X196CM (PXLXA)	UNID.	10		
30	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS AZUL SEMI FOSCO COM PUXADOR EMBUTIDO, MONTAGEM POR ENCAIXE E CARGA ATÉ 100 KG 57X47X136,2CM (PXLXA)	UNID.	8		
31	ARQUIVO DE AÇO 5 GAVETAS AZUL PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRAVA SIMULTÂNEA E PUXADORES HORIZONTAIS 68X36X134CM (PXLXA)	UNID.	6		
32	ARQUIVO DE AÇO 6 GAVETAS AZUL SEMI FOSCO COM PUXADOR EMBUTIDO, MONTAGEM POR ENCAIXE E CARGA ATÉ 330 KG 67X55X136,2CM (PXLXA)	UNID.	10		
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 2L INOX 220V E 51X18X18CM (PXLXA)	UNID.	10		
34	CORTINAS PARA JANELA COMPLETA MEDIA EM POLIESTER COM 200X180CM (LXA)	UNID.	20		
35	CORTINAS PARA JANELA COMPLETA GRANDE EM PVC COM 280X280CM (LXA)	UNID.	10		
36	LIXEIRA DE PLÁSTICO 100L COM PEDAL COM 59,5X42,5X92,5CM (CXLXA)	UNID.	50		
37	LIXEIRA DE PLÁSTICO 50L COM PEDAL COM 44X33X72CM (CXLXA)	UNID.	50		
38	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30L COM PEDAL COM 37X33X60CM (CXLXA)	UNID.	50		
39	CONJUNTO DE MESA GRANDE COM 12 CADEIRAS	UNID.	3		
40	CONJUNTO DE MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS	UNID.	6		
41	TV LED 43 POLEGADAS SMART - IMAGEM: RESOLUÇÃO: 1366 X 768, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 1780 X 178; ÁUDIO: POTÊNCIA: 20W RMS; FUNÇÃO INFINITE SURROUND. SYSTEM, MUTE, DOLBY DIGITAL DECODER; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC 50-60HZ, SISTEMA DE CORES: PAL-M / N / NTSC/ISDB-TB; IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL; CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 2.0: 1X, ENTRADAS HDMI: 2X, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	4		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



42	<p>ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90°); AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 900MM COM 4 DOBRAS. ACOMPANHA 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE ¼ X ½; ACOMPANHAR PÉS TIPO SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E PRATELEIRAS) EM PINTURA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR CINZA; DIMENSÕES: ALT - 2000MM LARG. 920MM PROF. 300MM. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNID.AÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>	UNID.	8		
43	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 4 TORNEIRAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 04 (QUATRO) TORNEIRAS FRONTAIS; COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, COM QUATRO TORNEIRAS SENDO TRÊS DE BICO TIPO JATO PARA BOCA E UMA PARA COPO, AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DA ÁGUA, EM AÇO INOX; POSSUIR RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180 (CENTO E OITENTA) LITROS COM SISTEMA DE FILTRAGEM ATRAVÉS DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE DEVE ACOMPANHAR BEBEDOURO; POSSUIR</p>	UNID.	10		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<p>TUDO SEU CORPO FECHADO, SEM ABERTURAS E SER REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX 304; POSSUIR APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX REMOVÍVEL PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR; POSSUIR DRENO NA PARTE TRASEIRA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E COMERCIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO (WWW.INMETRO.GOV.BR) JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</p>				
44	<p>CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COM MESA PARA REFEITÓRIO COM 10 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO COM TAMPO EM MDF 15MM REVESTIDO BRANCO, MESA PARA DEZ LUGARES, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MEDINDO 280 CM X 0,90 X 0,70 DE ALTURA; ACOMPANHAR DOIS BANCOS COM ASSENTO, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ</p>	UNID.	10		
45	<p>FREEZER HORIZONTAL - COM 430 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS E GRADE INTERNA; PUXADORES ANATÔMICOS; POSSUIR DRENO FRONTAL COM TAMPA; GÁS R134A; SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO (CONSERVADOR E CONGELADOR) EXPOSTO NO PRÓPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.</p>	UNID.	10		
46	<p>REFRIGERADOR 342 LITROS FROSS FREE CLASSE A BRANCO: FREEZER 47 L; TOTAL 342 L; REFRIGERADOR 295 L; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; FROST FREE; GAVETAS</p>	UNID.	8		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	REMOVÍVEIS; CONTROLE DE TEMPERATURA; PRATELEIRA DE GARRAFAS; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETA DE ALIMENTOS FRESCOS; PORTA LATICÍNIOS; PORTA LATAS; PORTA OVOS; PÉS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; ALTURA 170 CM; LARGURA 61,6 CM; PROFUNDIDADE 69,1 CM; PESO 53 KG; GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM REFRIGERADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES; CLASSIFICAÇÃO CLASSE A; CONSUMO 36,6 KW/MÉS; FREQUÊNCIA 60 HZ.				
47	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 (SEIS) BOCAS BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; SEIS GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM; POSSUIR GRELHAS 30 X 30 CM EM FERRO FUNID.IDO E QUEIMADORES DUPLOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNID.IDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA; ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAS EM AÇO; PÉS COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON); ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (COM FORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN: 200MMCA; COR: PRETO COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	6		
48	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L MEDINDO 1100MM(A)X1550(L1)X1550MM(L2)X654MM(P) COM DOIS TAMPOS, 1 SUPERIOR PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OUTRO INFERIOR PARA TRABALHO INTERNO AMBOS COM 30CM DE PROFUNDIDADE DE ÁREA ÚTIL CONFECCIONADOS EM MDP BP (25MM) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS	UNID.	4		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<p>SINTÉTICAS REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO NAS CORES VERONA COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS NA MESMA COR DO TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE CASTANHA GIROFIX PARA 15MM E PINOS M6 ROSCA SOBERBA A ESTRUTURA QUE DEVE SER FABRICADO COM MESMO MATERIAL DO TAMPO, MDP DE 25MM; POSSUIR CALHAS PASSA FIO INFERIOR E SUPERIOR CONFECCIONADAS EM AÇO CHAPA #24 MEDINDO 200MM DE LARGURA. POSSUIR PÉS TIPO OCTOGONAL COM ESPESSURA DE (5MM) DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM REGULAGEM QUE PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR- 17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR- 17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PERMITE A REGULAGEM QUANDO À DESNIVEL DO PISO FACILITANDO ASSIM O MANUSEIO DO PRODUTO.</p>				
49	<p>ARMARIO FECHADO PARA GUARDAR UTENSÍLIOS DE COZINHA - ARMÁRIO DUPLO PANELEIRO DUPLO COM ESTRUTURA EM AÇO, PORTAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADORES COM ACABAMENTO UV E PÉS COM SAPATA METALIZADA. 06 PORTAS E 03 PRATELEIRAS. MATERIAL: ESTRUTURA AÇO; REVESTIMENTO - PORTAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO EM UV E PÉS COM SAPATA METALIZADA. QUANTIDADE DE PORTAS: 06 PORTAS. PRATELEIRAS: 03 PRATELEIRAS. TAMPO: EM LAMINADO PLÁSTICO (FÓRMICA) BRILHANTE COM BORDA ARREDONDADA (POST FORMING). FÓRMICA RESISTENTE À RISCOS E ABRASÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA. DOBRADIÇAS: DE PRESSÃO. PUXADORES: COM ACABAMENTO METALIZADO EM UV. MAIS RESISTÊNCIA. PÉS: EM</p>	UNID.	6		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



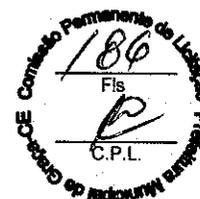
	POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PS) COM ACABAMENTO LISO E SAPATA PLÁSTICA CROMADA, REGULÁVEIS, COM COLOCAÇÃO MANUAL POR ENCAIXE.				
50	CONJUNTO COLETIVO PRÉ-ESCOLAR COM 1 MESA E 4 CADEIRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A MESA DEVE TER BASE FORMADA POR ESTRUTURA ATRAVÉS DE UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM NO MÍNIMO 1,2MM DE PAREDE COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS COM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE EXISTIR UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SERÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE DEVE SER FABRICADO EM TUBO Ø 2" COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZARÁ A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. OS PÉS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2" X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. O TAMPO DA MESA DEVE SER EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO NA COR LARANJA, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. A MESA DEVE MEDIR 640X840MM E TER 600MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. DEVERÃO COMPOR O CONJUNTO 04 (QUATRO) CADEIRAS DEVEM POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA E ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES EM PLÁSTICO INJETADO. A ESTRUTURA DAS CADEIRAS DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS OBLONGOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,00 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A CADEIRA DEVEM RECEBER TRATAMENTO	UNID.	40		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANTICORROSIVO POR CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS, LIGADOS POR SOLDAGEM E PINTURA EM TINTA EPÓXI NA COR BRANCA. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO COM DIMENSÕES DE 400 MM DE LARGURA, 300 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. DEVE SER PROVIDO, NA PARTE FRONTAL QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO, DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 350 MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 370 MM LARGURA POR 200 MM ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. AS CADEIRAS DEVERÃO SER NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR- 17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO DE CONFORMIDADE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS ATESTANDO ENSAIOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES OU LABORATÓRIOS DE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

	CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, CREDITADOS PELO INMETRO DE ACORDO EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
51	<p>MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 740MMX1500MMX600MM NA COR AZUL. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNIDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>	UNID.	8		
52	<p>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, ENCOSTO COM ESTRUTURA DO CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVIDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO, A JUNÇÃO DAS CARENAGENS DO ENCOSTO COM A DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO</p>	UNID.	10		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESSÍVEL AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCOSTO. DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DE ENCOSTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA.

REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR VERDE, EM POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO (MM): 400 EXTENSÃO VERTICAL X 450 LARGURA COM VARIAÇÃO DE +/- 5% X 35 ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR; DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE) X 460 LARGURA E RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO: ENTRE 90 E 110 GRAUS; ASSENTO COM ESTRUTURA EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE DESEMPENHO ESPECIFICADAS PARA O ENCOSTO, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS.

DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DE ENCOSTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA.

REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR VERDE, EM POLIÉSTER. DIMENSÕES E DO ASSENTO DE LARGURA (MÍNIMA) E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE (MÍNIMA) DE 460 MM, PROFUNDIDADE ÚTIL ENTRE 420 E 470 MM E INCLINAÇÃO DO ASSENTO FIXA ENTRE -3 E -7 GRAUS. BASE FIXA COM CONTÍNUA EM FORMATO DE "C" OU EM "S", ONDE O ASSENTO FIXA EM SUSPENSÃO E PROPORCIONA BALANÇO. FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE, NO MÍNIMO,



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



25,40 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE, NO MÍNIMO, 2,25 MM. PLATAFORMA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO FUNID. IDA AOS TUBOS DA ESTRUTURA ATRAVÉS DO PROCESSO MIG/MAG EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25 MM COM OFERTA DE FURAÇÃO, NO MÍNIMO, MAIS ESPAÇADA CONFORME PADRÃO NACIONAL (160 X 200 MM). PARA ATRITO COM A SUPERFÍCIE DO PISO, A ESTRUTURA DEVERÁ SER PROVIDA DE, NO MÍNIMO, 04 SAPATAS INJETADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO OU SIMILAR). OS ELEMENTOS METÁLICOS DA ESTRUTURA DEVEM APRESENTAR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR CURA E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA; SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO: EM AÇO FIXADO POR, NO MÍNIMO, DOIS PONTOS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA METÁLICA E NÃO NO CHASSI DE ASSENTO, DE MODO A ELEVAR A SUA DURABILIDADE. SUPORTE DO ENCOSTO DURÁVEL DE MANEIRA TAL QUE PROPORCIONE À CADEIRA PERFORMANCE CONFORME PRECONIZADO PELOS ENSAIOS MECÂNICOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 13962/06 PARA CADEIRA DE DIÁLOGO. FIXAÇÃO AO CHASSI ESTRUTURAL DE ENCOSTO POR, NO MÍNIMO, DOIS PONTOS E ATRAVÉS DE PARAFUSOS E ROSCAS MÉTRICAS COM TRAVA QUÍMICA. OS ELEMENTOS METÁLICOS DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO DEVEM APRESENTAR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR CURA E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA; BRAÇOS FIXOS POLIGONAIS FECHADOS, VAZADOS, FIXOS POR NO MÍNIMO 03 PARAFUSOS EM CADA BRAÇO, ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO E RECOBERTO POR INTEIRO, INCLUSIVE NA CHAPA DE TRANSIÇÃO E FIXAÇÃO AO ASSENTO, COM POLIURETANO INTEGRAL SKIN DE COR PRETA COM TEXTURA. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<p>REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 17.3.3 DA NR-17, PORTARIA MTPS 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO CONFORME RESOLUÇÃO CONFEA 437 DE 1999 COM RESPECTIVA ART. EM QUAISQUER SITUAÇÕES COMPROBATÓRIAS DE CONFORMIDADE COM NR-17 SUPRACITADAS, O DOCUMENTO DEVERÁ MOSTRAR IMAGENS QUE CORRELACIONEM O PRODUTO OU AO MENOS A LINHA OU FAMÍLIA DO PRODUTO COM O OBJETO OFERTADO PARA ESTE REFERIDO ITEM DE ACORDO EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>				
53	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUNID.IDA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNID.O, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRA; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR AZUL; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE</p>	UNID.	8		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

	APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
54	BEBEDOURO TIPO GELADIA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTO COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS NÃO POLUENTE (R134A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNID.	10		
55	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS: POSSUI 3 CORPO, 12 VÃO COM 12 PORTAS EM AÇO SOBREPOSTAS EM CADA VÃO COM ENCAIXE TOTAL PARA DENTRO DO VÃO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE. VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO EM CADA PORTA. DEVE POSSUIR CABIDE EM CADA VÃO; PÉS REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO; POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM SÉRIE EM VÁRIOS VÃOS CONTÍNUOS; DEVE TER CORPO TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL E AS PORTAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO), NA COR VERDE. DIMENSÕES APROXIMADA: 1900X1000X400MM (AXLXP). PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE	UNID.	4		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.				
56	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR I5, 8GB, HD DE 1TB, GRAVADOR DE DVD COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I5 DA SEXTA GERAÇÃO; (HD) INTERNO COM 1TB, 7200 RPM SATA III; MEMÓRIA RAM TIPO DDR3 COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GBYTE DE 1333 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 32 GBYTE E IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA; PLACA MÃE PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB; POSSUIR NA PARTE FRONTAL NO MÍNIMO 02 USB; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA); UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI; UMA PS/2, UMA RJ-45; REDE GIGABIT: 10/100; GABINETE REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 200 W REAL DE PFC ATIVO; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0, CAIXA DE SOM USB, MONITOR 15 POLEGADAS; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 10 INSTALADA, OFFICE TRIAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO. GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES ON-SITE	UNID.	4		
57	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 PPM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 300 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 128 MB MEMÓRIA; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO; POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 10/100 ;	UNID.	10		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<p>POSSUI CICLO MENSAL MÍNIMO DE 30.000 PÁGINAS MÊS; CAPACIDADE PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL: A4, CARTA; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE 35 FOLHAS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE TIRAR CÓPIA NO MODO DUPLEX AUTOMÁTICA; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; POSSUIR FUNÇÃO DE FAX DOM 33,6KBPS; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.</p>				
58	<p>LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS; POSSUIR ASSENTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, COM ORIFÍCIOS OBLONGOS DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 6 X 20 MM, NA COR VERDE, NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, ASSENTO DEVERÁ TER AS BORDAS FRONTAIS (ANTERIORES) CURVADAS PARA BAIXO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 470MM DE LARGURA, 420MM DE PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, ALTURA DO ASSENTO ENTRE 420 A 450 MM; POSSUIR ENCOSTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, COM ORIFÍCIOS OBLONGOS DE MEDIDA APROXIMADAS DE 5 X 22 M, NA COR VERDE, NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 470 MM LARGURA X 310 MM EXTENSÃO VERTICAL TOTAL COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA NA REGIÃO DO CENTRAL DE 250 MM; A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É ATRAVÉS DE CONJUNTO METÁLICO DE LONGARINA FORMADO POR DISPOSITIVOS EM "L" TIPO HASTE TUBULAR PARA JUNÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO MANUFATURADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO OBLONGA COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X 30 X 1,20. ASSENTOS E ENCOSTOS DISPOSTOS SOBRE TUBO LONGITUDINAL</p>	UNID.	8		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<p>DE SUSTENTAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO TUBULAR DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 X 50 X 1,5 MM. BASES EM FORMATO "T" INVERTIDO, SENDO NO MÍNIMO TRÊS, SÃO ACOPLADAS AOS TUBOS LONGITUDINAIS POR MEIO DE CONE MORSE. TAIS BASES SÃO CONFECCIONADOS POR DISPOSITIVOS DE AÇO CARBONO TUBULAR (DE SEÇÃO CILÍNDRICA PARA A HASTE VERTICAL, COM DIÂMETRO DE 51 MM E PAREDE DE 1,50 MM) E BASE EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO QUADRADA, COM MEDIDA DE 25 X 25 X 1,50 MM, COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO, PROVIDA DE SAPATAS MANUFATURADAS EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM BANHO DESENGRAXASTE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFATIZAÇÃO, PINTURA A PÓ, PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E POSTERIOR SECAGEM EM ESTUFA À 250 °C. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR- 17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO DE CONFORMIDADE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 17.3.3 DA NR- 17, PORTARIA MTPS 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EMITIDO POR PROFISSIONAL ARROLADO EM CONSELHO DE CLASSE, DEVIDAMENTE HABILITADO, CONFORME RESOLUÇÃO CONFEA 437 DE 1999, DE ACORDO EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>				
59	<p>VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO DE 60CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 220 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES (2 ANOS), CONTRA VÍCIOS OU</p>	UNID.	40		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO IMMETRO.				
60	MESA ESCRITÓRIO CONJUGADO COM GAVETEIRO 4 GAVETAS	UNID.	4		
61	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM; ASSENTO E ENCONSTOS REVESTIDOS EM TECIDO NA COR VERDE, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR; ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS; CAPAS DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO NA COR PRETA, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE PERFIS DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS; ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO (MM): 400 EXTENSÃO VERTICAL X 450 LARGURA E RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%; AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO: EM NO MÍNIMO 5 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE DE 70 MM, FAIXA DE INCLINAÇÃO MÍNIMA DO ENCOSTO: 25 GRAUS; ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE DESEMPENHO ESPECIFICADAS PARA O ENCOSTO, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. ASPECTOS DIMENSIONAIS E DE FUNCIONALIDADES DO ASSENTO: LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA: 470 MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO COM CURSO MÍNIMO	UNID.	5		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



VERTICAL DE 100 MM, SENDO A MEDIÇÃO REALIZADA CONFORME PROPOSTO PELA ABNT NBR 13962/06. INCLINAÇÃO DO ASSENTO FIXA OU REGULÁVEL, POSSIBILITANDO POSICIONAMENTO ENTRE -2 E -7 GRAUS EM RELAÇÃO À HORIZONTAL. POSSUIR MECANISMO OPERACIONAL DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITE, NO MÍNIMO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI. PLATAFORMA DO ASSENTO COM, NO MÍNIMO, OFERTA DE FURAÇÃO MAIS ESPAÇADA CONFORME PADRÃO NACIONAL (160 X 200 MM), PLATAFORMAS COM FURAÇÃO UNIVERSAL SERÃO ACEITAS, PORÉM NÃO SERÃO ACEITAS PLATAFORMAS COM FURAÇÃO MENOS ESPAÇADAS (APENAS 125 X 125 M). TAL PLATAFORMA DEVE SER EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESTAMPADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM E FUNID. IDA AOS DEMAIS ELEMENTOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO MIG/MAG OU ELETROFUSÃO. SUPORTE DO ENCOSTO DO MECANISMO ARTICULADO COM MOLDA DE RETORNO AUTOMÁTICO. O MECANISMO DEVE SER DO TIPO MONOBLOCO, OU SEJA, A PORÇÃO DO ENCOSTO DEVE ESTAR UNIDA PERMANENTEMENTE E NÃO DE MODO A DESACOPLÁ-LA DO ASSENTO. SUPORTE DO ENCOSTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER PROVIDO DE CARENAGEM PLÁSTICA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO PORÉM NÃO SER CORRUGADA (SANFONADA), ELEMENTOS METÁLICOS DO MECANISMO CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO E/OU EXPOSTOS DEVEM APRESENTAR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR CURA E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. BASE COM PATAS CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI OBLONGA CUJAS DIMENSÕES DO PERFIL TUBULAR SEJAM, NO MÍNIMO, DE 20 X 35 X 1,50 MM, SOLDADAS POR ELETROFUSÃO E COM REFORÇO EM METAL INERT GAS EM DOIS ANÉIS CENTRAIS ESTAMPADOS QUE FORMAM O CÔNICO DE ALOJAMENTO DO PISTÃO. NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<p>BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA PARA FIXAÇÃO DO PINO DO RODÍZIO, PARA FACILITAR EVENTUAIS MANUTENÇÕES, O MESMO DEVERÁ SER FIXO ATRAVÉS DE ANEL METÁLICO. TAL BASE DEVERÁ POSSUIR RAIOS DA PATA MÍNIMO DE 280 MM E PROJEÇÃO DA PATA MÁXIMA DE 350 MM, COM CINCO PONTOS DE APOIO NO MÍNIMO. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO DO TIPO "W" OU "H" E DIMENSIONAIS CONFORME O PRECONIZADO PELOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 13962/06, COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA; OBS: TODA ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 17.3.3 DA NR-17, PORTARIA MTPS 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO CONFORME RESOLUÇÃO CONFEA 437 DE 1999 COM RESPECTIVA ART. EM QUAISQUER SITUAÇÕES COMPROBATÓRIAS DE CONFORMIDADE COM NR-17 SUPRACITADAS, O DOCUMENTO DEVERÁ MOSTRAR IMAGENS QUE CORRELACIONEM O PRODUTO OU AO MENOS A LINHA OU FAMÍLIA DO PRODUTO COM O OBJETO OFERTADO PARA ESTE REFERIDO ITEM DE ACORDO EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>				
62	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,60CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUND. IDA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNID.O, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM</p>	UNID.	6		



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<p>DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRA; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR AZUL; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNID.AÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>				
63	<p>BALANÇO COM 4 CADEIRAS ALTURA 2,00M, COMPRIMENTO 3,00M, LARGURA 1,60M, AREA 5,00 X 4,00M. COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ</p>	UNID.	2		
64	<p>ESCORREGADOR ALTURA 2,60M, COMPRIMENTO 3,00M, LARGURA 1,00M, AREA 4,00 X 3,00M. COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ</p>	UNID.	2		
65	<p>GANGORRA COM 2 PRANCHAS, ALTURA 0,50M, LARGURA 1,60M, COMPRIMENTO 1,60M. COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ</p>	UNID.	2		
66	<p>GIRA GIRA TIPO A ALTURA 0,90M,</p>	UNID.	2		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	DIAMENTRO 1,70M, AREA 3,00 X 3,00M. COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ				
67	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: QUENTE/FRIA; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3270W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1056W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1; VAZÃO DE AR (M³/H)700; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ	UNID.	15		
68	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: QUENTE/FRIA; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5450W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1620W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)8,2; VAZÃO DE AR (M³/H)812; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 32~39DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE	UNID.	6		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ.				
69	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20M COM MOLDURA EM ALUMINIO	UNID.	20		
70	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): LUMINOSIDADE (LÚMENS): 3300 ANSI LUMENS 15:000;1; TECNOLOGIA: DLP; FORMATO DA TELA: 4:3; TAMANHO DA IMAGEM: 60" ~ 300"; DURAÇÃO DA LÂMPADA (HS): ATÉ 10.000 HORAS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO EM CD, 1 GUIA RÁPIDO DE USO, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA E 1 CABO VGA; SISTEMA DE CORES: 1.07 BILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÁXIMA: WUXGA_RB(1920 X 1200); TAXA DE CONTRASTE: 13000:1; CONEXÕES: ENTRADA USB, ENTRADA S-VIDEO, ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO RCA, ENTRADA 2X VGA, ENTRADA DE VIDEO RGB, ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE, ENTRADA 2X HDMI, ENTRADA RS232, ENTRADA IR RECEIVER; ALTO FALANTE 2W MONO; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE: 2 ANOS PARA O PROJETO E 1 ANO PARA LÂMPADA QUE ACOMPANHA O PRODUTO.	UNID.	4		
71	IMPRESSORA MFP XEROX 3345DNI A4 LASER MONO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA E WI-FI PADRÃO, LASER	UNID.	5		
72	CAMA ELÁSTICA ESTRUTURADA, POR ENCAIXE, EM AÇO GALVANIZADO COM REDE DE PROTEÇÃO PROLIPOPILENO A 1,35M DE ALTURA, 70CM DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO E CARGA ATÉ 160 KG	UNID.	10		
73	TÚNEL LÚDICO CENTOPEIA EM BAGUM IMPERMEÁVEL COM 400X60CM (CXD)	UNID.	10		
74	CASINHA PLÁSTICA DOBRÁVEL COM 101,8X110,6X89,7CM (CXAXL)	UNID.	10		
75	KIT 20 PLACAS DE TATAME EM E.V.A BEBE	KIT.	10		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	DE ENCAIXE COM 50X50X01CM (CXLXE)				
76	KIT 6 PLACAS DE TATAME EM E.V.A GROSSO BICOLOR COM 100X100X02CM (CXLXE)	KIT.	10		
77	COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA IMPERMEÁVEL COM 90X40X03CM (CXLXE)	UNID.	100		
78	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 30L COM TRAVAS COLORIDAS E 49X33X28CM (CXLXA)	UNID.	30		
79	ESCORREGADOR INFANTIL PLAY JUNIOR EM PLÁSTICO RÍGIDO DESMONTÁVEL COM 123X76X78CM (CXLXA)	UNID.	10		
80	ESCORREGADOR INFANTIL DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO/METAL COM 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CARGA ATÉ 23 KG E 160,5X51X93 (CXLXA)	UNID.	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02					

PERFAZENDO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ _____ (_____).



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2020.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, **com firma reconhecida.**



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante) com firma reconhecida.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
 (MODELO)

Sessão Pública: _____
 ENDEREÇO: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Banco: _____

Objeto: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não) _____

Cidade: _____

E-mail: _____

Fax: _____

Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).
- A empresa _____ declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
(modelo)

A

Sr. Pregoeiro

DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante) **com firma reconhecida.**



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
(modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE CEARÁ

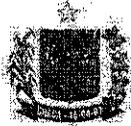
Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____,
cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, que, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei,
que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante. Obs: Esta
declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **Com firma
reconhecida.**



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

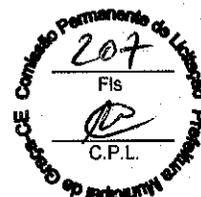
Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante) **com firma reconhecida.**



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3010.01/2020-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAÇA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro - Graça - CE, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17 e CGF nº 06.920.317-2, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a) _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3010.01/2020-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 3010.01/2020-SRP
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.
- III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 3010.01/2020-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por ITEM os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Educação, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por ITEM.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Graça - CE, com endereço na Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro - Graça - CE, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17 e CGF nº 06.920.317-2, Telefone (88) 3656-1255.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Graça-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Graça-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Graça e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Graça pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Graça é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Graça-Ce, ____ de ____ de _____.

MUNICÍPIO DE GRAÇA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE
SECRETARIO:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO III   ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  _____

REGISTRO DE PRE OS UNIT RIOS
ESPECIFICA O DOS SERVI OS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: / /

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os n , celebrada entre o MUNIC PIO DE GRA A e as Empresas cujos pre os est o a seguir registrados por ITEM, em face   realiza o do Preg o

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREG O



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS PRODUTOS
COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.**



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/2.0_____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GRAÇA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM
A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) AV. JOSÉ CANDIDO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, GRAÇA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.467.889/0001-17, neste ato representado pela Secretária de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º _____**, proveniente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 3010.01/2020-SRP, para Registro de Preços**, Processo Administrativo n.º 2020.10.26.01, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial n.º 3010.01/2020-SRP, e na Proposta da Contratada.

02 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

2.2 - As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

2.3 - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade do fabricante, devendo todos os itens ser de acordo com o as exigências descritas neste Termo.

2.5 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- 2.6** - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência.
- 2.7** - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.
- 2.8** - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.
- 2.9** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.10** - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.
- 2.11** - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

2.12 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- a) A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE garantia integral de todos os materiais e equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- b) A garantia inclui a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do fato, sem que isso implique em qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- c) Sem prejuízo das demais cominações legais, a Contratada está sujeita à responsabilidade decorrente do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02), e àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- d) A garantia citada acima, por conta do CONTRATANTE, não se confunde com a garantia concedida pelo fabricante do equipamento, não podendo uma ser substituída pela outra.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

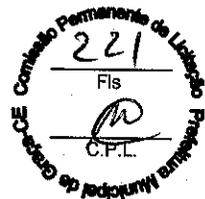
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.3 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

3.4 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Graça - CE, com endereço na Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro - Graça - CE, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17 e CGF nº 06.920.317-2, Telefone (88) 3656-1255.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- IV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- V Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- VI Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- VII Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- VIII Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- IX Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- X Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- XI Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- XII Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:**
- I Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- II Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- VI Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- VII Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VIII Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IX Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- 7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 3010.01/2020-SRP.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



10.5 - As multas de que trata este item, dever o ser recolhidas pelas adjudicat rias em conta corrente em ag ncia banc ria devidamente credenciada pelo munic pio no prazo m ximo de 05 (cinco) a contar da data da notifica o, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, ser o descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administra o ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicat ria em conta corrente em ag ncia banc ria devidamente credenciada pelo munic pio no prazo m ximo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CL SULA D CIMA PRIMEIRA - DA PUBLICA O

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciar  a publica o de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12.0 - CL SULA D CIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Gra a, Estado de CEAR ,   o competente para dirimir eventuais pend ncias acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licita es, art. 55,   2 .

13.0 - CL SULA D CIMA TERCEIRA - DISPOSI ES FINAIS

13.1 - Este contrato se sujeita ainda  s Leis Municipais inerentes ao assunto.

E, assim, inteiramente acordados nas cl sulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do C digo Civil Brasileiro.

GRA A-CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(modelo)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº _____

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referência realizado pela Prefeitura do Município de _____, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DOS PARÂMETROS E
PRODUTOS**
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **com firma reconhecida.**